

1889

2.2.01.02



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

2.1.01
MJP

PUBLICADA NO JORNAL
"Diário de S. Campos"
Nº 2366 de 22.1.1967

L E I Nº 1311
de 5 de janeiro de 1967

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um desconto de 50% (cincoenta por cento) nos pagamentos de Diferença do Impôsto de SISA.

§ Único - Para gozar do benefício de que trata este artigo o contribuinte deverá recolher a Diferença do Impôsto de SISA dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 5 de janeiro de 1.967.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em cinco de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira
Diretor do Deptº. de Admin.